

LEI N° 1.544, DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º - Art. 1º~~ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000.000
4.1.1.0	11	Obras e instalações	5.000.000
		Diretoria de Finanças	
4.1.2.0	22	Material de Consumo	2.000.000
		Comunicação	
4.1.2.0	31	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.2.0	36	Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.0	37	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000
4.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais	5.000.000
		Diretoria de Obras	
4.1.2.0	58	Pessoal Civil	2.500.000
		Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	10.000.000
3.1.3.0	81	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000.000
		Assistência e Previdência	
4.1.3.0	68	Serviços de Terceiros e Encargos	3.500.000
4.1.2.0	74	Equipamentos e material permanente	3.000.000
		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.2.0	77	Material de Consumo	30.000.000
		TOTAL	100.000.000

~~Art. 2º~~ Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	100.000.000
-------------------------------------	-------------

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de agosto de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal